

EDITAL Nº 01/2019- CPPD - PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS PARACURU

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 56/DG-PAR/PARACURU, de 19 de novembro de 2019, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* PARACURU.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 - a. Alteração do regime de trabalho;
 - b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
 - d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

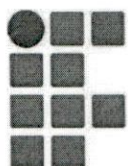
DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* PARACURU será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º –A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Paracuru, tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. supervisionar a campanha eleitoral;
- III. providenciar as cédulas de votação;



- IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX. decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

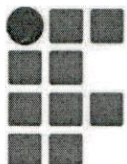
Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e encaminhada à Junta Eleitoral, do dia 25/11/2019 a 28/11/2019 nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no dia 29/11/2019 das 08h00min às 11h00min, com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Declaração de tempo de serviço requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus ou impressão da página do sistema SUAP (<https://suap.ifce.edu.br>) onde é mostrado o tempo de serviço na instituição.
- III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 29 de novembro de 2019 no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, que deverá ser protocolizado na recepção do *campus*,



devidamente fundamentado e assinado, até às 16h00min do dia 02 de dezembro de 2019.
§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h00min do dia 02 de dezembro de 2019.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 02 de dezembro de 2019, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes os três candidatos subsequentes, em quantidade de votos, aos eleitos como titulares;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

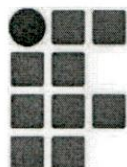
- a. O maior tempo de investidura no cargo;
- b. A maior titulação do candidato (consultada via Currículo Lattes);
- c. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 – O relatório da apuração de votos e a divulgação do resultado preliminar da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 17h30min do dia 03 de dezembro de 2019.

DOS RECURSOS

Art. 13 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição que deverá ser



protocolizado na recepção do *campus*, até as 17h00min do dia 04 de dezembro de 2019. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 17h30min do dia 05 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 17h00min do dia 06 de dezembro de 2019.

DO CRONOGRAMA

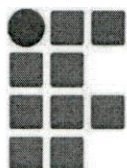
Art. 15– A Eleição para CPPD do *CAMPUS DE PARACURU* obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	21/11/2019
Inscrição dos candidatos à CPPD	25/11 a 29/11/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	29/11/2019
Recursos aos candidatos inscritos	02/12/2019
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	02/12/2019
Campanha eleitoral	27/11 a 02/12/2019
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	03/12/2019
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/12/2019
Prazo para interposição de recursos	04/12/2019
Análise dos recursos	05/12/2019
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	06/12/2019

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Paracuru - CE, 21 de novembro de 2019


Toivi Masih Neto
STAPE 1757995
Diretor Geral
IFCE Campus Paracuru



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
DIREÇÃO GERAL – CAMPUS PARACURU
JUNTA ELEITORAL – CPPD CAMPUS PARACURU

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *campus*
PARACURU

Eu, _____, matrícula
SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão
Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* PARACURU.

PARACURU, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Deferido () Indeferido () Motivo:

Comissão Eleitoral

Carlos Sérgio Rodrigues da Silva – SIAPE Nº 2408470

Ileana Oliveira Barros – SIAPE Nº 1578880

Mayhara Martins Cordeiro Barbosa – SIAPE Nº 1842469